

**PROCESSO Nº 42/2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 98/2020 - ALTERADO – RERRATIFICAÇÃO III**

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E “ABERTO”**

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 09/10/2020**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 09/10/2020**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 05/10/2020**, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares por uma das formas a seguir:
  - Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
  - Via e-mail: [pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br).

**1. DO OBJETO:**

1.Registro de Preços para Aquisição de Bebedouros Eletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico(CEO), Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Descrição Técnica, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

a) **Lotes Exclusivos** – corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservada e na cota principal;

b) **Lote “Aberto”** – corresponde ao item acima de 80.0000,00, que consoante justificativa da secretaria requerente, devido a necessidade de padronização e compatibilidade dos produtos já utilizados nos consultórios odontológicos, os mesmos não podem ser divisíveis em cotas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da presente licitação: Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

## **3. DO CADASTRO NO SICAF E CREDENCIAMENTO**

3.1 Para participar deste pregão o interessado deverá estar regularmente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;

3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior da data do recebimento das propostas;

3.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão;

3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.9 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos;

3.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o site do Compras Governamentais ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou pelo(a) pregoeiro(a) via CHAT;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto ao SICAF implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão a proposta comercial e todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado no sistema, correspondente ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser coincidentes;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 8.3;

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9 A **Proposta Comercial** deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador) de preferência em papel timbrado da empresa, **contendo os seguintes elementos**:

5.9.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, cujo somatório deverá coincidir com o valor total do(s) lote(s), em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.9.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) **com marca** e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital; **Para os Itens: 3.1 ao 14.1, 16.1, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4** deverá ser informado também o número de registro na ANVISA;

5.9.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

**5.9.4 A(s) Proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):**

**Para todas as empresas:**

- a) Da Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;

**Para a(s) Empresa(s) que cotarem o(s) item(ns) 3.1 ao 14.1, 16.1, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4** apresentar também:

- b) Declaração de que, se vencedora dos respectivos itens, se compromete a apresentar: catálogo/manual técnico (em formato digital ou impresso) do fabricante em português, bem como os drivers necessários para a instalação daqueles que tenham, tais hardwares, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da data do certame, aos cuidados da servidora Priscila Nunes - e-mail: [saudebucal@saudelages.sc.gov.br](mailto:saudebucal@saudelages.sc.gov.br) - telefone: (49) 99993-3540.
- c) Dados da Assistência Técnica autorizada responsável pelas manutenções e instalações do(s) equipamento(s), devidamente registrada junto ao CREA, constando: nome da empresa, endereço, telefone de contato, e-mail e nome do responsável;

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

• **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

6.1.3 Cópia do CNPJ;

• **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.4 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.8 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

• **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.10 Cópia do Alvará Sanitário do Licitante, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

**Para as empresas que cotarem os itens: 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 10.1, 12.1, 13.1, 17.1, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 apresentar também:**

6.1.11 Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa licitante – AFE, pertinente a atividade, em vigência, publicada no Diário da Oficial da União, conforme RDC nº 185/2001 da ANVISA.

6.1.12 Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto licitado;

**NOTAS:**

**A(s) isenta(s) de registro na ANVISA deve comprovar a sua isenção apresentando a norma que a isenta.**

• **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.13 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

**Notas:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço (eletrônica) que identifique o licitante;

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.3 O sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.18 Nos **itens exclusivos** será, sem meras formalidades, adjudicado em favor da ME/EPP com menor preço ofertado, o objeto licitado;

7.19 Não havendo ME/EPP vencedora nos itens exclusivos, estes ficarão desertos e ou fracassados.

7.20 Em relação ao item “aberto” para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;

7.26 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.27 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.31 Serão consideradas desclassificadas as propostas que, após a etapa de negociação, permaneçam acima do valor máximo aceitável;

7.32 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.33 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

- 8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6;
- 8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a), observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;
- 8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;
- 8.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 8.6 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;
- 8.7 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- 8.8 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **9. DOS RECURSOS:**

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 9.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema Comprasnet, em campo próprio;
- 9.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.5 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura;
- 9.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que



o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) a adjudicação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **• DA(S) EMPRESA REGISTRADA(S):**

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

11.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

11.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5 Apresentar para os produto(s)/equipamento(s) correlatos aos itens: 3.1 ao 14.1, 16.1, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 garantia de no mínimo 01(um) ano, a partir da data da instalação completa dos equipamentos, para os demais itens de acordo com o descritivo, devendo estar cobertos durante este período todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas, elétricas e acessórios;

11.6 Apresentar para os itens do lote 3 ao 16 e do lote 18 e 19 os manuais de manutenções contendo detalhadamente os programas de manutenções preventivas;

11.7 As peças de reposição e acessórios referente ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05(cinco) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento a manutenção desta secretaria, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após o período de garantia;

11.8 Responder ao chamado de assistência técnica em garantia em no máximo 24(vinte e quatro) horas após a abertura do chamado. Caso seja necessário realizar manutenção corretiva com aplicação de peças o prazo máximo será de 07(sete) dias úteis após o chamado;

11.9 Realizar durante a vigência da garantia, todas as visitas técnicas de manutenção preventiva com peças inclusas, calibrações, validações, laudos, testes, relatórios e certificados conforme periodicidade e orientações do manual de instruções do fabricante;

11.10 Fornecer todas as senhas de acesso irrestrito para operador, administrador e serviços para a equipe de engenharia clínica da Secretaria Municipal de Saúde;

11.11 Fornecer toda a documentação técnica: Manual de Operação e Manutenção em língua portuguesa do Brasil do(s) equipamento(s)/produto(s) no ato da entrega;

11.12 Fornecer, treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração, em até 2 meses após a instalação dos produto(s)/equipamento(s);

11.13 Fornecer treinamento técnico adequado à equipe de manutenção preventiva/corretiva, sem ônus para a Administração;

11.14 Responsabilizar-se pela entrega e instalação do equipamento no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a administração, conforme exigências da fabricante, contemplando todas as instalações, bem como a realização dos ensaios de qualificação (instalação, operação e desempenho obedecendo às instruções previstas no manual da fabricante);

11.15 O(s) produto(s)/equipamento(s) correlatos aos itens: 3.1 ao 14.1, 16.1, 19.1 e 19.2, deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os produto(s)/equipamento(s) que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;

### **• DO CONTRATANTE:**

11.16 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

11.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

11.18 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através da servidora: Priscila Nunes - e-mail: [saudebucal@saudelages.sc.gov.br](mailto:saudebucal@saudelages.sc.gov.br), tendo como substituta a servidora: Francine Formiga - e-mail: [francine.formiga@saudelages.sc.gov.br](mailto:francine.formiga@saudelages.sc.gov.br);

11.19 Receber o(s) produto(s)/equipamento(s) correlatos aos itens: 3.1 ao 14.1, 16.1, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os produto(s)/equipamento(s) que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados.

## **12. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

**12.1 De Início:** em até 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**12.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**12.3 De Entrega/Local:** em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;

**12.4 De Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

**12.5 Da Ata de Registro:** a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **13. DO(S) PAGAMENTO(S):**

13.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

## **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados, respectivamente nas contas:

- **1,70% do Município**, provisionados nas contas: 20.007.2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, Código de Despesa 44 e 45, Elemento de Despesa 44905212;
- **25,78% do Estado**, provisionados na conta: 20.006.2.430 – ATB ESTADO – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, Código de Despesa 32, Elemento de Despesa 44905212;
- **72,52% da União**, provisionados na conta: 20.003.2.404 – BLAT FNS – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB, Código de Despesa 4 e 5, Elemento de Despesa 44905212; e, 20.003.2.424 – BLAT FNS – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PAB – Código de Despesa 8 e 9, Elemento de Despesa 44905212.

15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 587.319,96 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

## **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

15.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

15.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

16.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

16.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

16.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

16.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

16.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

18.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

19.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

19.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

19.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **20. DAS SANÇÕES:**

20.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

20.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

20.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

21.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

21.3 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;

21.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

21.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Lages e no Diário oficial do Município;

21.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;

21.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

21.8 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura do Município de Lages;

21.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

21.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

21.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);

21.12 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

## **22. DO DIREITO DE RESERVA:**

22.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

22.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

## **23. DA PUBLICIDADE:**

### **23.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

- Site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

### **23.2. CONTRATOS/ARP's**

- O termo de contrato/ARP no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br);

- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

**24. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 28 de setembro de 2020.

**Janaína Martins Machado**  
*Pregoeira*

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

**Claiton Camargo de Souza**  
*Secretário de Saúde*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**REF.: Pregão Eletrônico nº 98/2020**
**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Bebedouros Eletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico(CEO), Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento(UPA).**

- LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1.1	<b>Bebedouro elétrico conjugado-duas colunas.</b> Características: Capacidade aproximada de 6L por hora. Dimensões e tolerâncias altura: 960mm. Dimensões parte conjugada: 650x660x291mm(AxLxP). Tolerância: até 10%. Pia em aço inox conjugado, com quebra-jato. Gabinete em inox. Torneira em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox, com serpentina externa com dreno de limpeza; Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. 220V ou bivolt. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Garantia mínima de 1 ano de cobertura integral do equipamento. Produto de certificação compulsória, em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	9	R\$ 990,70	R\$ 8.916,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 8.916,30</b>

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2.1	<b>Bebedouro eletrônico c/ filtro 20L.</b> Apresentação: Na cor Branca. Entrega por unidade. Para garrafas de 10 e 20 litros de água. Características: Material plástico injetado, opções de temperatura gelada e natural, bandeja coletora de resíduos removível, alimentação 220v, potência (w) 75w, consumo (Kw/h) 0,07Kw/h, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 38,5x28x28cm, peso aproximado do produto - Kg 2,25kg, garantia mínima do fornecedor de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	3	R\$ 433,56	R\$ 1.300,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 1.300,68</b>

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
3.1	Amalgamador. Características: Ativador de cápsulas pré dosificadas. Tipo vibrador universal para amálgama pré-dosificada em cápsula, corpo injetado em poliestireno obedecendo as normas de segurança elétrica, aparelho com adaptação para o sistema sdi para mistura, suporte da cápsula ajustável. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	6	R\$ 584,47	R\$ 3.506,82
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 3.506,82</b>

LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
4.1	Aparelho de raio-x digital. Apresentação: Aparelho com instalação. Características: Odontológico digital de parede pantográfico. Braços articuláveis na posição vertical e horizontal, construídos em aço, com cantos arredondados. Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo; caixa de comando em material especial com suporte de fixação do controle facilitando o acoplamento do controle, sem riscos de queda. Controle com comando para seleção do tempo mais adequado para cada situação. Potência mínima 70kvp e frequência de 8ma 220v ou bivolt, estabilizador de voltagem interno e automático; controle com display digital. Com registro na ANVISA. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 9.150,00</b>

LOTE 05	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
5.1	Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato. Apresentação: Aparelho com instalação. Características: Com chave seletora de potência, válvula reguladora que proporciona pressão de ar. Com botão de ajuste de água, potência da vibração e do ar. Capas protetoras das canetas de bicarbonato e ultrassom devem ser removíveis e autoclaváveis. Caneta de ultrassom compatível com as pontas: Gnatus, DabiAtlant e Saevo. Com reservatório de água incorporado ao corpo do aparelho. Voltagem 220w, rdc 59. Com registro na ANVISA. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	R\$ 2.790,33	R\$ 41.854,95
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 41.854,95</b>



LOTE 06	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
6.1	Bomba à vácuo de 01HP/CV. Características: Bomba de vácuo com capacidade para no mínimo 04 consultórios simultaneamente; sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; pré-lavagem automática no filtro coletor; filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente, motor com eixo central em inox; comando de acionamento eletrônico; vácuo máximo de 450 mmhg/17,62 inhg; bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	R\$ 3.058,77	R\$ 45.881,55
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 45.881,55</b>

**CANCELADO**

LOTE 07	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
7.1	Caneta de alta rotação com conexão tipo borden. Características: Dois furos. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega, pushbutton, rotação de 420.000 rpm $\pm$ 15% com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca, controle de rotação através do pedal de comando, rolamentos com esfera de cerâmica, acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, consumo de ar aproximadamente de 42,0 l/min $\pm$ 2 e pressão de trabalho de 30 psi $\pm$ 2. autoclavável em até 135°C por mais de 1000 ciclos, spray triplo. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	20	R\$ 627,33	R\$ 12.546,60
7.2	Caneta de baixa rotação. Características: Contra-ângulo e micro-motor odontológico - contra ângulo. Corpo do contra ângulo de ser fabricado em alumínio anodizado autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos, acoplamento sistema intra giratório, rotação máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1 peso ideal peso líquido inferior a 50,0 gramas baixo ruído de trabalho, ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena com ângulo da peça de mão, eixos montados com 6 rolamentos. Sistema de fixação da broca disponível nos modelos: lâmina trava - brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. O contra ângulo deve ser compatível ao micro motor. micro motor: corpo do micro motor fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135°C; ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação, conexão borden rotação de aproximadamente 5.000 rpm a 20.000, peso ideal peso líquido inferior a 50,0 gramas, baixo ruído de trabalho, deve ser compatível com o contra ângulo. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	25	R\$ 452,67	R\$ 11.316,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 23.863,35</b>

LOTE 08	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
8.1	Compressor odontológico. Características: Isento de óleo, motor de 2 pistões (220v ou bivolt) protetor térmico contra sobre-aquecimento, filtro de saída de ar. Com capacidade para 2 consultórios, sem bomba de vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada), pintura interna do reservatório anti-oxidante, baixo nível de ruído: 60db a um metro de distância, capacidade de no mínimo 60 litros: geração de ar mínimo de 200 litros/mim. (7.1 pés cúbicos/min). Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	10	R\$ 4.793,75	R\$ 47.937,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 47.937,50</b>

LOTE 09	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
9.1	Compressor odontológico para 4 consultórios. Características: Isento de óleo, motor de 2 pistões (2 x 2-v), 220v ou bivolt, protetor térmico contra sobreaquecimento, filtro de saída de ar, com capacidade para 4 consultórios sem bomba de vácuo (até 2 sugadores simultâneos), pintura interna do reservatório antioxidante, baixo nível de ruído, capacidade de no mínimo 96 litros, potência mínima do motor de 2x1hp 1,5kw, vazão máxima de aproximadamente de 12pcm e 340l/min.	UND	6	R\$ 8.112,88	R\$ 48.677,28
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 48.677,28</b>

LOTE 10	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
10.1	Contra Ângulo Endodôntico tipo FXM 700 ou similar. Apresentação: De baixa rotação, indicado para o preparo dos canais radiculares, utiliza com limas tipo NiTi (sistema rotatório). Sistema pushbutton, Autoclavável.	UND	2	R\$ 1.308,33	R\$ 2.616,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 2.616,66</b>

LOTE 11	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
11.1	Destiladora de Água de Bancada. Apresentação: Reservatório em aço inox com capacidade mínima de 4L. Abastecimento manual. Potência mínima de 750w (1Litro/Hora). Dimensões aproximadas Ø235 x 380mm (altura). Registro ANVISA: Isento. Capacidade do reservatório de água destilada de mínimo 3,8 litros; Temperatura de trabalho entre 15 a 40°. Sem necessidade de instalação hidráulica. Garantia de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	8	R\$ 889,66	R\$ 7.117,28
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 7.117,28</b>

LOTE 12	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
12.1	Fotopolimerizador. Características: Aparelho sem fio, transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente, led de alta potência e intensidade luminosa - 1200 mw/cm2, controle de operações no corpo do aparelho, permite o ajuste dos tempos de fotoativação, no mínimo de 3 modos programáveis de aplicação, sinal sonoro a cada 5 segundos, bateria recarregável, sistema inteligente de desligamento automático, resistente e de fácil higienização, base de descanso com carregador de bateria. Deve acompanhar: condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	R\$ 613,50	R\$ 9.202,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 9.202,50</b>

LOTE 13	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
13.1	Localizador apical eletrônico. Apresentação: Não necessita calibração; Limitador eletrônico de corrente; Função de auto-teste; Medição independente das condições do canal: seco ou úmido com soluto ou soro; Indicações sonoras enquanto trabalha na região apical, com alteração da sua frequência para indicar a progressão até ao apex; LCD de alta resolução; utiliza 4 pilhas de 1,5 Volt AA; Grampo labial e grampo de lima esterilizáveis em autoclave.	UND	2	R\$ 1.848,67	R\$ 3.697,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 3.697,34</b>

LOTE 14	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
14.1	Mini Incubadora. Apresentação: Capacidade para: 4 indicadores biológicos; luz de LED indicativa que o aparelho esta ligado; bivolt; tempo de incubação de até 24 horas; temperatura de incubação de até 60°C. Garantia mínima de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	10	R\$ 321,33	R\$ 3.213,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$ 3.213,30</b>

LOTE 15	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
15.1	Negatoscópio. Características: Carenagem PSAI, sistema de iluminação fluorescente, reator eletrônico, bivolt, com lupa, dimensões do visor: 325 x 210mm, dimensões do produto aproximadamente de 360 x 300 x 100mm, permite fixação na parede. Garantia mínima de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	R\$ 401,11	R\$ 6.016,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 6.016,65</b>

LOTE 16	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
16.1	Autoclave de 42 litros ou superior. Características: Câmara de esterilização em aço inoxidável; painel analógico em teclado de membrana; controle termodinâmico de temperatura e pressão automático; com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos; fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; não necessita de tubulação para drenagem de água; operação que permite a seleção de diferentes ciclos; opção de ciclos extras; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; desligamento automático em caso de excesso de temperatura; pressão ou falta de água. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses, o fornecedor deverá cobrir os testes necessários que recomenda a garantia, ou que comprove o perfeito funcionamento do equipamento. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	18	R\$ 4.300,00	R\$ 77.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>R\$ 77.400,00</b>

LOTE 17	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
17.1	Filtro e umidificador bacteriano/viral com traquéia. Modelo de Referência: Hygrobac S. Características: Estéril, baixo peso, para uso em CPAPS. De acordo com a ANVISA e com as normas da ABNT no que couber.	UND	1000	R\$ 14,44	R\$ 14.440,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 14.440,00</b>

LOTE 18	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
18.1	Ar Condicionado tipo "Split" 12.000 btu/h quente/frio. Apresentação: Na cor Branca. 220v ou bivolt. 1.086 W. Marca de referência: Komeco. Modelo de Referência: KOHI 12FC 1HX / KOHI 12QC 1HX - linha inverter quente/frio. Características: O aparelho deve apresentar Selo do Inmetro e Selo Procel de Economia de Energia, tendo classificação A. Com entrega, SEM instalação. Garantia mínima de 03 anos para o motor-compressor e 01 ano de garantia para os demais componentes. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und.	6	R\$ 1.835,70	R\$ 11.014,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 11.014,20</b>

• **LOTE “ABERTO”**

LOTE 19	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
19.1	Cadeira odontológica completa. Características: Conforme Termo de Referência.	UND	20	R\$ 10.226,36	R\$ 204.527,20
19.2	Mocho odontológico. Características: Na cor azul. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral, os movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto devem ser acionados através de manípulo. Base com 5 rodízios resistentes; estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Permite limpeza e assepsia; assento com elevação central através de alavanca inferior ao acento. Garantia mínima de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	40	R\$ 424,66	R\$ 16.986,40
19.3	Caneta de alta rotação com conexão tipo borden. Características: Dois furos. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega, pushbutton, rotação de 420.000 rpm $\pm$ 15% com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca, controle de rotação através do pedal de comando, rolamentos com esfera de cerâmica, acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, consumo de ar aproximadamente de 42,0 l/min $\pm$ 2 e pressão de trabalho de 30 psi $\pm$ 2. autoclavável em até 135°C por mais de 1000 ciclos, spray triplo. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	20	R\$ 627,33	R\$ 12.546,60

19.4	Caneta de baixa rotação. Características: Contra-ângulo e micro-motor odontológico - contra ângulo. Corpo do contra ângulo de ser fabricado em alumínio anodizado autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos, acoplamento sistema intra giratório, rotação máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1 peso ideal peso líquido inferior a 50,0 gramas baixo ruído de trabalho, ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena com ângulo da peça de mão, eixos montados com 6 rolamentos. Sistema de fixação da broca disponível nos modelos: lâmina trava - brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. O contra ângulo deve ser compatível ao micro motor. micro motor: corpo do micro motor fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135c; ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação, conexão borden rotação de aproximadamente 5.000 rpm a 20.000, peso ideal peso líquido inferior a 50,0 gramas, baixo ruído de trabalho, deve ser compatível com o contra ângulo. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	25	R\$ 452,67	R\$ 11.316,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>R\$ 245.376,95</b>

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 587.319,96**

**NOTAS: Em caso de divergência entre os itens do edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do edital.**

a) **SUBITENS 19.1 e 19.2:** A marca e o modelo deverão ser compatíveis, isso inclui a mesma cor; **19.3 e 19.4** Deverão ser compatíveis as marcas e ser compatíveis também com o modelo da Cadeira Odontológica (Item 19.1), isso inclui a mesma cor.

b) **ITEM 19.1 - DESCRIÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA:**

- Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi, base com debrum antiderrapante e proteção contra oxidação, dispensa fixação no piso, sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação de até 200 kg, caixa de ligação integrada, botão ON/OFF ou chave geral, braço de apoio para o paciente rebatível, pedal de comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero, sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor bosch de baixa tensão com 24 volts, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220V ~ 50/60HZ, encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca, ambidestro, proteção contra penetração nociva de água no pedal de comando - IPX1, refletor monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena em material resistente transparente com puxadores bilaterais em forma de alça, cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°, intensidade: 8.000 a 25.000 lux (tolerância +/- 20%). Unidade de água produzido em ABS injetado, cuba: profunda em cerâmica, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos, filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água, 01 suctor tipo venturi e 01 suctor para bomba vácuo, reservatórios translúcidos de

---

1000 ml, estofamento de PVC viscoelástico na cor azul. Equipos: produzido em ABS injetado, resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto, composição: seringa tríplice / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, braços articuláveis e com travamento pneumático, pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis, suporte das pontas: com acionamento pneumático individual, tampo de inox removível: fácil de limpar, puxador bilateral.

---

## ANEXO II

### **ATA REGISTRO DE PREÇOS N° \_ PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2020 PROCESSO N° 42/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 98/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para Aquisição de Bebedouros Eletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico(CEO), Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento(UPA).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**2.1 De Início:** em até 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.3 De Entrega/Local:** em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;

**2.4 De Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

**2.5 Da Ata de Registro:** a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ...../2020.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					<b>TOTAL GERAL</b>	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados, respectivamente nas contas:

- **1,70% do Município**, provisionados nas contas: 20.007.2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, Código de Despesa 44 e 45, Elemento de Despesa 44905212;



- **25,78% do Estado**, provisionados na conta: 20.006.2.430 – ATB ESTADO – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, Código de Despesa 32, Elemento de Despesa 44905212;
- **72,52% da União**, provisionados na conta: 20.003.2.404 – BLAT FNS – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB, Código de Despesa 4 e 5, Elemento de Despesa 44905212; e, 20.003.2.424 – BLAT FNS – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PAB – Código de Despesa 8 e 9, Elemento de Despesa 44905212.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

- **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Apresentar para os produto(s)/equipamento(s) correlatos aos itens: 3.1 ao 14.1, 16.1, 19.1, 19.2 e 19.3, garantia de no mínimo 01(um) ano, a partir da data da instalação completa dos equipamentos, para os demais itens de acordo com o descritivo, devendo estar cobertos durante este período todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas, elétricas e acessórios;

7.6 Apresentar para os itens do lote 3 ao 16 e do lote 18 e 19 os manuais de manutenções contendo detalhadamente os programas de manutenções preventivas;

7.7 As peças de reposição e acessórios referente ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05(cinco) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento a manutenção desta secretaria, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após o período de garantia;

7.8 Responder ao chamado de assistência técnica em garantia em no máximo 24(vinte e quatro) horas após a abertura do chamado. Caso seja necessário realizar manutenção corretiva com aplicação de peças o prazo máximo será de 07(sete) dias úteis após o chamado;

7.9 Realizar durante a vigência da garantia, todas as visitas técnicas de manutenção preventiva com peças inclusas, calibrações, validações, laudos, testes, relatórios e certificados conforme periodicidade e orientações do manual de instruções do fabricante;

7.10 Fornecer todas as senhas de acesso irrestrito para operador, administrador e serviços para a equipe de engenharia clínica da Secretaria Municipal de Saúde;

7.11 Fornecer toda a documentação técnica: Manual de Operação e Manutenção em língua portuguesa do Brasil do(s) equipamento(s)/produto(s) no ato da entrega;

7.12 Fornecer, treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração, em até 2 meses após a instalação dos produto(s)/equipamento(s);

7.13 Fornecer treinamento técnico adequado à equipe de manutenção preventiva/corretiva, sem ônus para a Administração;

7.14 Responsabilizar-se pela entrega e instalação do equipamento no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a administração, conforme exigências da fabricante, contemplando todas as instalações, bem como a realização dos ensaios de qualificação (instalação, operação e desempenho obedecendo às instruções previstas no manual da fabricante);

7.15 O(s) produto(s)/equipamento(s) correlatos aos itens: 3.1 ao 14.1, 16.1, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4, deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os produto(s)/equipamento(s) que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;

• **DO CONTRATANTE:**

7.16 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.18 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através da servidora: Priscila Nunes - e-mail: [saudebucal@saudelages.sc.gov.br](mailto:saudebucal@saudelages.sc.gov.br), tendo como substituta a servidora: Francine Formiga - e-mail: [francine.formiga@saudelages.sc.gov.br](mailto:francine.formiga@saudelages.sc.gov.br);

7.19 Receber o(s) produto(s)/equipamento(s) correlatos aos itens: 3.1 ao 14.1, 16.1, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os produto(s)/equipamento(s) que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA**

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

*Lages, SC em ..... de ..... de 2020*

*Prefeito*

*Empresa Registrada/Contratada*

*Visto da Progem*

*Fiscal/Gestor(a) de Contrato*